

Câmara aprova cobrança de tarifa para consumidores que usam energia solar

Texto, que vai ao Senado, atende às distribuidoras, que exigem remuneração por uso do sistema

Danielle Brant

BRÁSILIA A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta (18) um projeto de lei que estabelece que consumidores que produzam e utilizem fontes de energia renovável, como a solar, paguem uma tarifa pelo uso de fios de distribuição de energia, em medida que atende à pressão de distribuidoras.

O chamado marco regulatório da minigeração e microgeração distribuída no Brasil foi aprovado por 476 votos a favor e recebeu 3 contrários. O texto segue para o Senado.

A tramitação do projeto foi cercada por pressão de microgeradores de fontes de energia renovável, em especial a solar, e de distribuidoras de energia, que exigiam a cobrança da tarifa de uso do sistema de distribuição correspondente ao custo do serviço prestado pela própria empresa.

A controvérsia tinha como foco micro e minigeradores de energia, que são aqueles que consomem energias renováveis que eles próprios produzem. É o caso de quem instala placas fotovoltaicas em casa ou na empresa para aproveitar a energia solar, por exemplo.

Esse tipo de energia é o mais acessível para micro e minigeração. São 700 mil unidades consumidoras de energia solar, o que responde por quase 98% do universo da geração distribuída, de acordo com dados da Absolar (associação brasileira de energia solar fotovoltaica).

Apesar de gerar parte da energia que utiliza, esse consumidor precisa estar conectado a uma distribuidora de energia, diz a advogada Marina Aidar, sócia do Vieira Rezende Advogados.

“Na geração distribuída, a pessoa consegue jogar na rede o excedente do que produz. Ela gera o que consome e pode gerar excedente.” Por outro lado, esse tipo de energia é intermitente, ou seja, nem sempre é possível haver produção — como à noite, em dias nublados ou chuvosos, por exemplo.

As distribuidoras trabalham com um sistema de compensação, que é um balanço do que o usuário produziu e o que consumiu de energia, diz Aidar. Ao fim do mês, ele paga para a empresa ou recebe dela a diferença entre o que injetou na rede e o que usou.

No entanto, ficavam de fora da conta alguns encargos setoriais pagos por consumidores comuns, como a tarifa de uso do sistema de distribuição — o valor pago para que a energia seja transmitida pelo fio.

Em 2012, resolução da Aneel regulamentou a atividade de minigeração e microgeração distribuída, com uma previsão de que o tema fosse revisado em 2019. Desde então, porém, as diferentes pressões adiaram a discussão.

Uma das principais críticas era que o subsídio era destinado a consumidores que supostamente não precisariam desse alívio financeiro — ou seja, de renda maior.

“Quem paga pela manutenção do fio é o consumidor cativo [os que usam a energia de distribuidora], não quem gera energia e também usa o fio. O microgerador usa o fio porque precisa, mas onera os mais pobres”, diz Aidar.

Em seu relatório, o deputado Lafayette de Andrada (Republicanos-MG) indicou que, desde 2012, a micro e minigeração distribuída foi responsável pela criação de mais de 140 mil empregos, com arrecadação de impostos equivalente a R\$ 5,9 bilhões.

Para este ano, segue o pa-

recer, a previsão de investimentos no setor é da ordem de R\$ 16,7 bilhões. Até 2032, de acordo com o relatório, a geração distribuída trará uma economia de R\$ 13,8 bilhões aos consumidores de energia.

Para os atuais projetos ou os protocolados até 12 me-

ses após a publicação da lei foi garantido um direito adquirido dos benefícios existentes até 2045, o que permite que os investimentos feitos sejam amortizados.

Para os novos projetos, há uma transição. Os consumidores que participarem do siste-

ma de compensação pagarão somente a tarifa por uso do fio da rede de distribuição sobre a parcela da energia elétrica excedente que foi compensada.

O texto traz uma transição para mudança do regime de cobrança da tarifa. Em 2023, o consumidor pagaria 15%,

enquanto os outros 85% seriam pagos pela CDE (conta de desenvolvimento energético). Já em 2024, 30% seriam pagos pelo consumidor e 70% através da CDE.

A expectativa é que o microgerador pague 100% da tarifa de uso do sistema de

distribuição Fio B a partir de 2029, mas a regra ainda será definida pela Aneel nos próximos 18 meses.

Na avaliação de André Bueno, membro da comissão de energia da OAB-SP e coordenador do IBDE (Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia), houve um lobby forte das distribuidoras, contrárias ao modelo.

“Isso gerou um grande flútu entre distribuidoras e associações e o lado da Geração Distribuída”, diz.

“O projeto traz aspectos bastante positivos, como direito adquirido dos benefícios até 2045 para as usinas já em operação, pacificando um dos pontos mais polêmicos.”



“UM CRIME QUE A SOCIEDADE PREFERE FINGIR QUE NÃO ACONTECE. MAS QUE NÃO TEM CLASSE, NÃO TEM ROSTO E PODE ESTAR EM QUALQUER LUGAR.”

JENNYFFER, 37
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
DOS 3 AOS 17 ANOS

CONHEÇA ESSA HISTÓRIA. ACESSE:



@INSTITUTOLIBERTA

UMA VOZ CHAMA OUTRA

#NÃOSECALE
A SUA HISTÓRIA PODE MUDAR A REALIDADE DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL.



LIBERTA
JUNTOS NO ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
@INSTITUTOLIBERTA